

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacareilcv@tjsp.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o Leiloeiro nomeado, GILSON KENITI INUMARU, matriculado na JUCESP sob n.º 762, com escritório na Rua Guiana Inglesa, n.º 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, através da plataforma eletrônica [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br), devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

**1) PROCESSO Nº. 1008086-13.2018.8.26.0292 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**2) EXEQUENTE:** BOCATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 07.471.066/0001-09)

**EXECUTADO:** CIVIL QUALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. EPP (CNPJ 08.143.628/0001-58)

**TERINTCER:** PRODESMEC INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LTDA. EPP

**INTERESDO:** VITESSE ENGENHARIA EIRELLI EPP – REPRESENTADO POR WELINGTON ARAÚJO DE LIMA; EVANDRO TONIN LEITE; GILMAR RODRIGUES RAMOS; ADENILSON DOMICIANO; MADEIREIRA ANDORRA LTDA ME – POR SUA SÓCIA SILNEA DINIZ DE SOUZA e CONDUAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE AÇO LTDA – REPRESENTADO POR MAURÍCIO MASSARU KINA

**3) DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO: Dia 11/07/2025, com encerramento às 15:00 horas, quando somente serão aceitos lances por preço igual ou superior ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, no dia 01/08/2025, com encerramento às 15:00 horas, quando serão aceitos lances pelo maior lance oferecido, não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.**

**Observação:** O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção do Leilão no site do Leiloeiro.

**REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

**LOCAL:** Os leilões, serão realizados na modalidade **ELETRÔNICO**, através do site: [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacareilcv@tjsp.jus.br

**4) DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 527.006,66 em outubro de 2023, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **fls. 1133**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**5) DOS BENS:**

**01)** Unidade Autônoma nº 71 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505, Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguari, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 71 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguari, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**02)** Unidade Autônoma nº 72 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505, Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguari, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 72 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguari, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**03)** Unidade Autônoma nº 73 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505, Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguari, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 73 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguari, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**04)** Unidade Autônoma nº 74 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505, Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguari, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 74 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguari, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**05)** Unidade Autônoma nº 75 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacarei1cv@tjsp.jus.br

Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguarí, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 75 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguarí, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**06)** Unidade Autônoma nº 76 do Cond. Resid. Varandas de Igaratá, do Lote 02, Quadra R, nº 505, Rua Guido D' Amora, Loteamento Bosque do Jaguarí, Igaratá/SP. CRI de Santa Isabel/SP, nº 47.382 (R-3), a saber: Unidade Autônomas nº 76 do empreendimento denominado Condomínio Residencial Varandas de Igaratá, imóvel este em construção no lote 02 da quadra R, nº 505 da rua Guido D' Amora, loteamento Bosque do Jaguarí, Município de Igaratá/SP. Imóvel matriculado sob o nº 47.382 (R-3) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 13 de abril de 2022. Atualizado para R\$ 205.322,38 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), em maio de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme AV.03 da matrícula imobiliária, o condomínio e suas unidades terá construções de apoio tais como: portaria, lixeira, vestiários, área de lazer, salão de festas, piscinas (adulto e infantil) e de Torre Única constituída de 01 pavimento térreo contendo espaços cobertos de utilização específicas tais como: hall de acesso, áreas de circulação de uso comum coberta, vagas de estacionamento, copa, sanitário comum e específico a PNE, vestiário, depósitos de materiais de limpeza, centro de medições, espaços denominados de shafts hidráulicos e elétricos, escadarias de acesso ao pavimento superior e 2 caixas de elevadores. Vagas de estacionamento: O condomínio conterà 73 (setenta e três) vagas internas de estacionamento sendo 7 (sete) vagas com as numerações 3-4-9-10-11-14-15 cobertas pela projeção da torre de apartamentos, 8 (oito) vagas com as numerações 1-2-5-6-7-8-12-13 parcialmente cobertas pela projeção da torre de apartamentos e 58 (cinquenta e oito) vagas com as numerações de 16 a 69 descobertas, todas demarcadas e identificadas em projeto apresentado dimensões unitária mínimas 2.30 X 5.00m, destinadas a guarda de veículos de passeio, sendo 69 (sessenta e nove) vagas de uso privativos vinculados as suas respectivas unidades autônomas (apartamentos) a serem definidas por sorteio, por direito de propriedade, sem atribuição de fração ideal específica no terreno e partes comuns do condomínio, remanescendo 4 (quatro) vagas numeradas de 1 a 4 descobertas e rotativas destinadas a visitantes do condomínio, sendo uma das vagas rotativas reservada ao embarque e desembarque de portadores com mobilidade reduzida, sendo todas as vagas numeradas conforme demonstrada no projeto devidamente aprovado pelo município de Igaratá/SP.

**6) AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 1.231.934,28 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), em maio de 2025.

**6.1) LANCE MÍNIMO:** R\$ 739.160,57 (setecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

**7) DEPOSITÁRIO(A):** CIVIL QUALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP.

**8) ÔNUS:** Itens 01 ao 06) Consta Penhora nos autos nº 0065089-51.2017.8.26.0292, em favor de

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacareilcv@tjsp.jus.br

WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP; Penhora nos autos nº 0003575-52.2019.8.26.0292, em favor de NATALINO LUIZ DA SILVA, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP; Penhora nos autos nº 1002245-26.2019.8.26.0543, em favor de MARCOS ALBERTO DE LIMA e OUTROS, em trâmite na 2ª Vara de Santa Isabel/SP; Penhora nos autos nº 0001386-04.2019.8.26.0292, em favor de RITA DE CÁSSIA RODRIGUES ALVES DAS CHAGAS, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP; Penhora nos autos nº 0002259-38.2018.8.26.0292, em favor de PATRICIA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP; Penhora nos autos nº 0003418-16.2018.8.26.0292, em favor de JULIANA MANAS EDUARDO, em trâmite na 3ª Vara Cível de Jacareí/SP; Penhora nos autos nº 0002751-59.2020.8.26.0292, em favor de GILSON DOS SANTOS PIRES, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP; Outros eventuais constantes n Matrícula Imobiliária.

**9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**10) HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**11) MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**12) DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacarei1cv@tjsp.jus.br

**13) VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**14) LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. GILSON KENITI INUMARU**, JUCESP sob nº 762, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

**15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**17) PAGAMENTO:** Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

**Caução:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

**OBS.:** Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacarei1cv@tjsp.jus.br

promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

**19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

**II** – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

**III** – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacarei1cv@tjsp.jus.br

**22) IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**23) LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**24) VISITAÇÃO:** Fica autorizado a visitação dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, fica autorizada o Leiloeiro e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá o(a) Leiloeiro(a) comunicar a situação nos autos.

**25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [contato@gilsonleiloes.com.br](mailto:contato@gilsonleiloes.com.br).

**26) ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**27) CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA E FORO DE JACAREÍ**

Praça dos Três Poderes, s/nº, 1º Andar, Centro, Jacareí/SP – CEP: 12327-902  
Fone: (12) 3962-1520 – jacarei1cv@tjsp.jus.br

quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**28) INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **CIVIL QUALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** na pessoa de seu representante legal, **TERINTCER: PRODESMEC INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LTDA. EPP**; **INTERESDO: VITESSE ENGENHARIA EIRELLI EPP – REPRESENTADO POR WELINGTON ARAÚJO DE LIMA; EVANDRO TONIN LEITE; GILMAR RODRIGUES RAMOS; ADENILSON DOMICIANO; MADEIREIRA ANDORRA LTDA ME – POR SUA SÓCIA SILNEA DINIZ DE SOUZA e CONDUAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE AÇO LTDA – REPRESENTADO POR MAURÍCIO MASSARU KINA**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; união, estado e município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso i, do código de processo civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do código de processo civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.gilsonleiloes.com.br](http://www.gilsonleiloes.com.br).

Nesta Cidade e Comarca de Jacareí/SP, em 26 de maio de 2025.

**Dra. Ana Paula de Queiroz Aranha**  
**Juíza de Direito**